



DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2018

De 14 de dezembro de 2018

INSTITUI O DIPLOMA DE CIDADÃO PARTICIPATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituído o “DIPLOMA DE CIDADÃO PARTICIPATIVO” aos munícipes que comprovadamente frequentarem de forma consistente as Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Pilar do Sul, anualmente, obedecidos os seguintes critérios:

I - A frequência mínima obrigatória será de 30% (trinta por cento) das sessões legislativas por ano;

II - É vedado o recebimento do Diploma de Cidadão Participativo em Sessões Legislativas de modo consecutivo em um período de dois anos;

III - Será concedido o Diploma de Cidadão Participativo somente às pessoas com idade a partir de 12 (doze) anos.

Parágrafo único - A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal será responsável pelo certificado da assiduidade dos munícipes no mínimo exigido por este decreto.

Art. 2º - A entrega do Diploma de Cidadão Participativo realizar-se-á anualmente, sempre na última Sessão Ordinária precedente ao recesso Legislativo anual.



Câmara Municipal de Pilar do Sul



Art. 3º - Não serão entregues premiações, ou tomadas outras despesas que não seja estritamente a impressão do Diploma pela Secretaria da administração da Câmara Municipal de Pilar do Sul.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 14 de dezembro de 2018.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

LUCAS DE GÓES VIEIRA JÚNIOR
Diretor Legislativo

Continuação do Decreto Legislativo nº 18/2018